PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
CGC 46 634 143/0001-56
Rua João Martinelli, 41 - CEP 18 500-000 - Fone: 853-1151 - 853-1134

OF. Nº.

Lei nº 1.500
de 18 de março de 1.997
Dispõe sobre criação de unidades escolares de primeiro gráu e suplência I, no município de Bofete e dá outras providências.

José Francisco Vieira, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam criadas no Município de Bofete, 29 unidades escolares de primeiro gráu e 4 unidades de suplência I, conforme discriminação abaixo:-

Bofete - sede

04 Unidades Pré Primário
01 Unidade Jardim da Infância
02 Unidades CBI (1ª Série)
02 Unidades CBC (2ª Série)
01 Unidade (1ª Série-suplência I)
01 Unidade (2ª Série-suplência I)
01 Unidade (3ª série-suplância I)
01 Unidade (4ª série-suplência I)

Bairro São Roque Novo

01 Unidade (CBI 1ª série)
01 Unidade (CBC 2ª série)
01 Unidade (3ª série)
01 Unidade (4ª série)

Bairro Baroneza

01 Unidade (CBI 1ª série)
01 Unidade (CBC 2ª série)
01 Unidade (3ª série)
01 Unidade (4ª série)

Bairro da Roseira

01 Unidade (CBI 1ª série)
01 Unidade (CBC 2ª série)

- continuação -

01 Unidade (3ª série)

01 Unidade (4ª série)

Bairro Córrego Fundo (Castelão)

01 Unidade (CBI 1ª série)

01 Unidade (CBC 2ª série)

01 Unidade (3ª série)

01 Unidade (4ª série)

Alpes da Castelo I

01 Unidade (CBI 1ª série)

01 Unidade (CBC 2 ª série)

01 Unidade (3ª série)

01 Unidade (4ª série)

Art. 2º- As unidades escolares instaladas no município, criadas por esta Lei, serão numeradas e receberão denominação por ato do Poder Executivo.

Art. 3º- As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 1.997.

José Francisco Vieira
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bofete, na data supra.

Tadeu Aparecido Cordeiro
Escriturário II